

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ.**

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS: Para determinação das especificações dos produtos segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação do serviço e os quantitativos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ADESIVO PLASTICO (COLA) 75 GRAMAS	UNID	100	8,23	823,00
2	CURVA DE 90° SOLDAVEL DE 100 MM	UNID	5	169,42	847,10
3	JOELHO 90 SOLDAVEL E ROSCAVEL (LR) 25 X 3/4"	UNID	500	4,63	2.315,00
4	LUVA DE CORRER SOLDAVEL DE 40MM	UNID	10	39,97	399,70
5	PLUG ROSCÁVEL SOLDAVEL DE 3/4"	UNID	100	3,18	318,00
6	TE ROSCAVEL DE 3/4" BRANCO	UNID	100	5,55	555,00
7	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60/50 MM	UNID	20	6,01	120,20
8	COLAR DE TOMADA PVC 85MM 3/4"	UNID	10	33,61	336,10
9	FITA VEDA ROSCA 18MM/50 METROS	UNID	50	11,11	555,50
10	LAMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL 12" X 1/2"	UNID	150	17,80	2.670,00
11	LUVA DE CORRER DEFOFO 200MM	UNID	10	380,50	3.805,00
12	LUVA DE CORRER 60MM MARROM	UNID	20	46,32	926,40
13	MANGUEIRA TUBO PEAD PADRÃO SABESP 20MM	METROS	1.500	11,80	17.700,00
TOTAL GERAL					31.371,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- PROJETO ATIVIDADE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ	1401.17.512.1702.2.098 - Gerenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ELEMENTOS DE DESPESA:	SUBELEMENTOS DE DESPESA:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis

FONTES: 1500000000

Para tanto, o(s) FORNECEDOR (ES) VENCEDOR (ES) poderá (ão) ser excluídos do processo de contratação quer seja por dispensa de Licitação ou através de modalidade de pregão eletrônico, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que esperasse ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Para justificar a necessidade da contratação para a aquisição de materiais hidráulicos

destinados à manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do distrito de Lagoinha, em Quixeré, é essencial considerar os seguintes pontos:

1. **Garantia da Continuidade dos Serviços:** A manutenção dos sistemas de abastecimento de água é crucial para garantir a continuidade dos serviços essenciais à população. A falta de materiais hidráulicos pode interromper o fornecimento de água potável, resultando em graves impactos à saúde pública e ao bem-estar dos moradores.

2. **Prevenção de Problemas e Emergências:** A aquisição de materiais hidráulicos é necessária para realizar reparos preventivos e corretivos na infraestrutura existente. Isto inclui a substituição de tubulações desgastadas, válvulas, conexões e outros componentes que podem falhar e causar vazamentos, obstruções ou interrupções no serviço.

3. **Melhoria da Eficiência Operacional:** A manutenção adequada e o uso de materiais de qualidade contribuem para a eficiência operacional do SAAE. Com materiais apropriados, os técnicos podem realizar reparos de forma mais rápida e eficaz, minimizando o tempo de inatividade e as interrupções no serviço.

4. **Cumprimento de Normas e Regulamentações:** A manutenção regular e adequada das redes de água é uma exigência legal e regulamentar. O SAAE deve garantir que suas operações estejam em conformidade com as normas de saneamento básico estabelecidas pelas autoridades competentes, o que inclui a utilização de materiais que atendam aos padrões de qualidade e segurança.

5. **Sustentabilidade e Economia de Recursos:** Investir na manutenção preventiva e corretiva, utilizando materiais hidráulicos adequados, pode resultar em economia de recursos a longo prazo. A prevenção de vazamentos e falhas reduz a necessidade de intervenções de emergência, que geralmente são mais custosas, e contribui para a sustentabilidade do sistema de saneamento.

6. **Atenção às Necessidades da População:** A população do distrito de Lagoinha depende diretamente dos serviços fornecidos pelo SAAE. Garantir a disponibilidade de materiais hidráulicos para manutenção é uma forma de assegurar que as necessidades básicas de água e saneamento dos moradores sejam atendidas de maneira contínua e eficiente.

Portanto, a contratação para a aquisição de materiais hidráulicos é uma medida essencial para a manutenção e a operação eficaz dos serviços de água fornecidos pelo SAAE do distrito de Lagoinha, em Quixeré. Essa iniciativa visa garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, contribuindo para a saúde pública e o bem-estar da comunidade local.

3.2 - De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 28, inciso I da Lei 14.133/2021 em concordância com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e o **Decreto Municipal nº 1422/2023** de 13 de março de 2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Para descrever a solução para a aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Distrito de Lagoinha em Quixeré, devemos considerar um processo estruturado que abranja desde a identificação das necessidades até a entrega dos materiais. Aqui está um esboço detalhado da solução:

1. Levantamento de Necessidades

O primeiro passo é realizar um levantamento detalhado das necessidades de materiais hidráulicos do SAAE de Lagoinha. Esse levantamento deve incluir:

- **Inspecções em Campo:** Avaliar as instalações existentes, identificar áreas que necessitam de reparos ou substituições.
- **Consulta aos Funcionários:** Entrevistar os funcionários do SAAE para identificar problemas recorrentes e necessidades específicas.

- **Análise de Registros Históricos:** Revisar registros de manutenção anteriores para identificar padrões de desgaste e consumo de materiais.

2. Especificação dos Materiais

Com base no levantamento de necessidades, será elaborada uma lista detalhada dos materiais hidráulicos a serem adquiridos, especificando:

- **Tipo de Material:** Tubos, conexões, válvulas, registros, etc.
- **Dimensões e Especificações Técnicas:** Diâmetros, comprimentos, materiais (PVC, ferro, etc.), normas técnicas aplicáveis.
- **Quantidades:** Quantidades necessárias de cada item, levando em conta um estoque de segurança.

3. Orçamento e Planejamento Financeiro

Com a lista de materiais especificados, será elaborado um orçamento detalhado. Este deve incluir:

- **Cotação de Preços:** Pesquisa de mercado para obter cotações de diversos fornecedores.
- **Estimativa de Custos Totais:** Inclusão de custos de aquisição, transporte, e possíveis taxas adicionais.
- **Planejamento Financeiro:** Alocação de recursos financeiros do SAAE para a compra dos materiais.

4. Processo de Licitação

Para garantir a transparência e a competitividade, será conduzido um processo de licitação pública. Os passos incluem:

- **Elaboração do Edital de Licitação:** Definição dos critérios de seleção, prazos, e condições contratuais.
- **Divulgação da Licitação:** Publicação do edital em meios oficiais para atrair potenciais fornecedores.
- **Avaliação das Propostas:** Análise das propostas recebidas com base em preço, qualidade dos materiais, prazo de entrega e reputação dos fornecedores.
- **Seleção e Contratação do Fornecedor:** Escolha do fornecedor mais vantajoso e formalização do contrato.

5. Aquisição e Logística

Após a seleção do fornecedor, segue a fase de aquisição e logística:

- **Emissão dos Pedidos de Compra:** Formalização dos pedidos junto aos fornecedores selecionados.
- **Acompanhamento da Produção e Entrega:** Monitoramento do cumprimento dos prazos e especificações pelos fornecedores.
- **Recebimento e Inspeção dos Materiais:** Verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações contratadas.

6. Armazenamento e Distribuição

Os materiais recebidos serão armazenados adequadamente até serem utilizados nas atividades de manutenção:

- **Gestão de Estoque:** Controle rigoroso do estoque de materiais, garantindo a rastreabilidade e a integridade dos itens.
- **Distribuição para as Obras:** Fornecimento dos materiais conforme a programação das atividades de manutenção do SAAE.

7. Monitoramento e Avaliação

Para garantir a eficácia da solução, será implementado um sistema de monitoramento e avaliação:

- **Relatórios Periódicos:** Elaboração de relatórios sobre o uso dos materiais e os resultados das atividades de manutenção.
- **Feedback dos Usuários:** Coleta de feedback dos funcionários e usuários sobre a qualidade dos materiais e dos serviços prestados.

- **Ajustes e Melhoria Contínua:** Implementação de melhorias contínuas com base nos resultados e feedback recebidos.

4.2 Esta solução visa assegurar que o SAAE do Distrito de Lagoinha em Quixerê disponha dos materiais hidráulicos necessários para manter suas atividades de forma eficiente e sustentável, garantindo a continuidade dos serviços de água e esgoto para a comunidade

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza da Contratação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMUNS (CONTRATO DE ESCOPO);**

5.2 Duração Inicial do Contrato: A partir da assinatura do mesmo.

5.2.1 O prazo de vigência deste contrato é pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na **forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.**

5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. **ATO CONSTITUTIVO**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF/FIC) e/ou municipal (ISS), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), dentro do prazo de validade;

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos** exercícios sociais;

a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**.

5.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual)**;

5.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

5.5.1.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.5.2. **Certidão negativa** de feitos sobre **FALÊNCIA** (expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

5.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO** (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

5.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o (a) Pregoeiro (a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

5.7 OUTRAS EXIGENCIAS

5.7.1. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.7.2. **DECLARAÇÃO** de conduta ética e anticorrupção - conforme modelo de declaração - **ANEXO IV**.

5.8 DA SUSTENTABILIDADE:

5.8.1. Incorporar critérios de sustentabilidade no processo de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ. Aqui estão alguns critérios de sustentabilidade a serem considerados durante o processo de aquisição:

a) Seleção de Materiais Ecológicos e Sustentáveis

- Materiais Recicláveis e Reciclados: Priorizar a compra de produtos feitos a partir de materiais recicláveis ou que tenham sido reciclados, reduzindo o impacto ambiental e promovendo a economia circular.
- Materiais Biodegradáveis: Optar por materiais biodegradáveis que se decomponham facilmente, minimizando a poluição ambiental.

b) Eficiência Energética

- Equipamentos de Baixo Consumo Energético: Escolher equipamentos elétricos que possuam certificação de eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica.

c) Redução de Resíduos

- Embalagens Sustentáveis: Priorizar fornecedores que utilizem embalagens reduzidas, recicláveis ou reutilizáveis, diminuindo a geração de resíduos.
- Gestão de Resíduos: Implementar práticas de gestão de resíduos nas comunidades e no Distrito de Lagoinha atendidos pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ, incentivando a reciclagem e a correta disposição dos materiais descartáveis.

d) Durabilidade e Qualidade

- **Produtos Duráveis:** Escolher produtos de alta qualidade e durabilidade, que necessitem de menos substituições e, portanto, gerem menos resíduos ao longo do tempo.
- **Garantia e Manutenção:** Optar por fornecedores que ofereçam garantias e serviços de manutenção, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo a necessidade de novas aquisições.
- e) **Consumo Consciente**
 - **Necessidade Real:** Avaliar cuidadosamente a real necessidade de cada item a ser adquirido, evitando compras desnecessárias e excessivas.
 - **Planejamento de Compras:** Realizar um planejamento eficiente das compras, considerando a quantidade ideal de materiais para evitar desperdícios.

5.8.2. A incorporação de critérios de sustentabilidade no processo de aquisição de materiais hidráulicos é fundamental para a promoção de um meio ambiente mais sustentável e responsável. Essas práticas não só contribuem para a preservação ambiental como também para a formação de uma consciência ecológica entre a população de Lagoinha e comunidades adjacentes, preparando-os para serem cidadãos responsáveis e comprometidos com o futuro do planeta.

5.9 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

5.9.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: a entrega do objeto ocorrerá no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** úteis contados a partir da emissão da ordem de compra/fornecimento;

6.1.2. A entrega do objeto está condicionada as especificações, prazos, quantidades, valores e marcas dos produtos estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme ordem de compra/fornecimento, horários e locais estabelecidos pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ**.

6.2 Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.2.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

6.3.1. Os resultados pretendidos para a contratação deste objeto encontram-se estabelecido no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, conforme disposto no item 10 e seus subitens.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ, que atestará a execução do objeto contratado.

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.6 Caso o faturamento seja aprovado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS PRODUTOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio desistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme a **VARIAÇÃO MÍNIMA ESTABELECIDNA NA PLANILHA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA**.
- 9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

"aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições **definidas no item 9.13.2**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2.2. Empresas brasileiras;

9.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.4. **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.**

9.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado para este objeto é de **R\$ 31.371,00 (trinta e um mil trezentos e setenta e um reais).**

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei Nº 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente **(2024)**.

11.1.1. A contratação será atendida pela (s) seguinte (s) dotação (ões):

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- PROJETO ATIVIDADE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ	1401.17.512.1702.2.098 - Gerenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ELEMENTOS DE DESPESA:	SUBELEMENTOS DE DESPESA:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis

FONTES: 1500000000



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ tenha disponível materiais hidráulicos para garantir a manutenção do sistema de água do Distrito de Lagoinha e adjacências, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1 Para justificar a necessidade da contratação para a aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do distrito de Lagoinha, em Quixeré, é essencial considerar os seguintes pontos:

1. **Garantia da Continuidade dos Serviços:** A manutenção dos sistemas de abastecimento de água é crucial para garantir a continuidade dos serviços essenciais à população. A falta de materiais hidráulicos pode interromper o fornecimento de água potável, resultando em graves impactos à saúde pública e ao bem-estar dos moradores.
2. **Prevenção de Problemas e Emergências:** A aquisição de materiais hidráulicos é necessária para realizar reparos preventivos e corretivos na infraestrutura existente. Isto inclui a substituição de tubulações desgastadas, válvulas, conexões e outros componentes que podem falhar e causar vazamentos, obstruções ou interrupções no serviço.
3. **Melhoria da Eficiência Operacional:** A manutenção adequada e o uso de materiais de qualidade contribuem para a eficiência operacional do SAAE. Com materiais apropriados, os técnicos podem realizar reparos de forma mais rápida e eficaz, minimizando o tempo de inatividade e as interrupções no serviço.
4. **Cumprimento de Normas e Regulamentações:** A manutenção regular e adequada das redes de água é uma exigência legal e regulamentar. O SAAE deve garantir que suas operações estejam em conformidade com as normas de saneamento básico estabelecidas pelas autoridades competentes, o que inclui a utilização de materiais que atendam aos padrões de qualidade e segurança.
5. **Sustentabilidade e Economia de Recursos:** Investir na manutenção preventiva e corretiva, utilizando materiais hidráulicos adequados, pode resultar em economia de recursos a longo prazo. A prevenção de vazamentos e falhas reduz a necessidade de intervenções de emergência, que geralmente são mais custosas, e contribui para a sustentabilidade do sistema de saneamento.
6. **Atenção às Necessidades da População:** A população do distrito de Lagoinha depende diretamente dos serviços fornecidos pelo SAAE. Garantir a disponibilidade de materiais hidráulicos para manutenção é uma forma de assegurar que as necessidades básicas de água e saneamento dos moradores sejam atendidas de maneira contínua e eficiente.

Portanto, a contratação para a aquisição de materiais hidráulicos é uma medida essencial

para a manutenção e a operação eficaz dos serviços de água fornecidos pelo SAAE do distrito de Lagoinha, em Quixeré. Essa iniciativa visa garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, contribuindo para a saúde pública e o bem-estar da comunidade local.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ADESIVO PLASTICO (COLA) 75 GRAMAS	UNID	100	8,23	823,00
2	CURVA DE 90° SOLDAVEL DE 100 MM	UNID	5	169,42	847,10
3	JOELHO 90 SOLDAVEL E ROSCAVEL (LR) 25 X 3/4"	UNID	500	4,63	2.315,00
4	LUVA DE CORRER SOLDAVEL DE 40MM	UNID	10	39,97	399,70
5	PLUG ROSCÁVEL SOLDAVEL DE 3/4"	UNID	100	3,18	318,00
6	TE ROSCAVEL DE 3/4" BRANCO	UNID	100	5,55	555,00
7	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60/50 MM	UNID	20	6,01	120,20
8	COLAR DE TOMADA PVC 85MM 3/4"	UNID	10	33,61	336,10
9	FITA VEDA ROSCA 18MM/50 METROS	UNID	50	11,11	555,50
10	LAMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL 12" X 1/2"	UNID	150	17,80	2.670,00
11	LUVA DE CORRER DEFOFO 200MM	UNID	10	380,50	3.805,00
12	LUVA DE CORRER 60MM MARROM	UNID	20	46,32	926,40
13	MANGUEIRA TUBO PEAD PADRÃO SABESP 20MM	METROS	1.500	11,80	17.700,00
TOTAL GERAL					31.371,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- PROJETO ATIVIDADE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ	1401.17.512.1702.2.098 - Gerenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

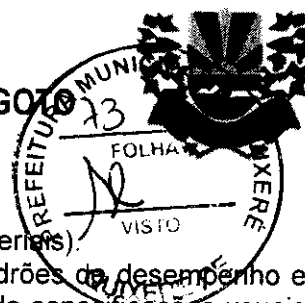
ELEMENTOS DE DESPESA:	SUBELEMENTOS DE DESPESA:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis

FONTES: 1500000000

4.1 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades durante o restante do ano de 2024. As quantidades relacionadas visam a manutenção dos itens respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta dos materiais e equipamentos ora em epígrafe.

4.2. Os preços usados como referência para embasar a estimativa de preço dos itens foram retirados da pesquisa de preços de nº 202406100003/IP: 170.239.250.44, realizadas pelo setor de compras do município de Quixeré.

4.3. O valor estimado para este objeto é de R\$ **31.371,00 (trinta e um mil trezentos e setenta e um reais)**.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. **Natureza da Contratação:** Aquisição de produtos comuns (materiais).

Estes itens trata-se de bens e produtos comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.2. **Duração Inicial do Contrato:**

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é por período de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.**

5.2.2. **Licitação:** É necessário que o processo de contratação seja realizado por meio de licitação pública, conforme previsto na legislação brasileira, garantindo assim a igualdade de oportunidades para os potenciais fornecedores.

5.2.3. **Edital de Licitação:** O edital deve ser claro e detalhado, contendo todas as informações necessárias sobre o objeto da contratação, os critérios de seleção, os prazos, as condições de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

5.2.4. **Preço Justo:** O valor a ser pago pelo serviço deve ser justo e compatível com o mercado, evitando assim possíveis sobrepreços ou irregularidades.

5.2.5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa fornecedora deve comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, garantindo que está em dia com suas obrigações perante os órgãos competentes.

5.2.6. **Garantia:** O contrato deve prever garantias para os materiais e equipamentos fornecidos, caso seja necessário.

5.2.7. **Cláusulas de Penalidade:** Devem ser estabelecidas cláusulas de penalidade em caso de descumprimento do contrato por parte da empresa fornecedora, garantindo assim a responsabilização em caso de problemas.

5.3. Da Sustentabilidade:

5.3.1. Incorporar critérios de sustentabilidade no processo de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ. Aqui estão alguns critérios de sustentabilidade a serem considerados durante o processo de aquisição:

a) Seleção de Materiais Ecológicos e Sustentáveis

- **Materiais Recicláveis e Reciclados:** Priorizar a compra de produtos feitos a partir de materiais recicláveis ou que tenham sido reciclados, reduzindo o impacto ambiental e promovendo a economia circular.
- **Materiais Biodegradáveis:** Optar por materiais biodegradáveis que se decomponham facilmente, minimizando a poluição ambiental.

b) Eficiência Energética

- **Equipamentos de Baixo Consumo Energético:** Escolher equipamentos elétricos que possuam certificação de eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica.

c) Redução de Resíduos

- **Embalagens Sustentáveis:** Priorizar fornecedores que utilizem embalagens reduzidas, recicláveis ou reutilizáveis, diminuindo a geração de resíduos.
- **Gestão de Resíduos:** Implementar práticas de gestão de resíduos nas comunidades e no Distrito de Lagoinha atendidos pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ, incentivando a reciclagem e a correta disposição dos materiais descartáveis.

d) Durabilidade e Qualidade

- **Produtos Duráveis:** Escolher produtos de alta qualidade e durabilidade, que

necessitem de menos substituições e, portanto, gerem menos resíduos ao longo do tempo.

- **Garantia e Manutenção:** Optar por fornecedores que ofereçam garantias e serviços de manutenção, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo a necessidade de novas aquisições.
- e) **Consumo Consciente**
 - **Necessidade Real:** Avaliar cuidadosamente a real necessidade de cada item a ser adquirido, evitando compras desnecessárias e excessivas.
 - **Planejamento de Compras:** Realizar um planejamento eficiente das compras, considerando a quantidade ideal de materiais para evitar desperdícios.

5.3.2. A incorporação de critérios de sustentabilidade no processo de aquisição de materiais hidráulicos é fundamental para a promoção de um meio ambiente mais sustentável e responsável. Essas práticas não só contribuem para a preservação ambiental como também para a formação de uma consciência ecológica entre a população de Lagoinha e comunidades adjacentes, preparando-os para serem cidadãos responsáveis e comprometidos com o futuro do planeta.

5.4. Transição Contratual:

5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

5.5.1. Como a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ busca a aquisição de materiais hidráulicos, é importante definir claramente os requisitos necessários para garantir que as necessidades da secretaria sejam atendidas de maneira eficiente e sustentável. Aqui estão alguns requisitos que a fornecedora deve atender:

- a) **Qualidade dos Produtos:** A fornecedora deve oferecer produtos de alta qualidade que atendam aos padrões de desempenho e durabilidade necessários para a manutenção das atividades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ.
- b) **Conformidade com Normas e Regulamentos:** Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com todas as regulamentações de segurança e qualidade estabelecidas pelas autoridades competentes.
- c) **Sustentabilidade:** A fornecedora deve oferecer produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, como materiais reciclados ou recicláveis e descarte responsável (quando for o caso).
- d) **Capacidade de Fornecimento:** A fornecedora deve ser capaz de atender às demandas do SAAE em termos de volume e prazos de entrega, garantindo a disponibilidade contínua dos produtos em questão.
- e) **Preços Competitivos:** A fornecedora deve oferecer preços competitivos que sejam justos e estejam dentro do orçamento do SAAE, considerando a relação custo-benefício dos produtos.
- f) **Suporte Técnico e Garantia:** A fornecedora deve oferecer suporte técnico para os produtos adquiridos, incluindo garantia e assistência para resolver eventuais problemas ou defeitos.
- g) **Atendimento ao Cliente:** A fornecedora deve manter um alto padrão de atendimento ao cliente, com comunicação clara e pronta resposta a solicitações e questões do SAAE.

- h) **Entrega Efetiva e Logística:** A fornecedora deve ser capaz de fornecer uma logística eficiente para a entrega dos produtos, garantindo a pontualidade e a segurança das entregas.
- i) **Transparência e Documentação:** A fornecedora deve ser transparente em relação a seus processos de produção, origem dos materiais e cumprimento de normas ambientais. Além disso, deve fornecer a documentação necessária para as transações.
- j) **Referências e Histórico de Confiabilidade:** A fornecedora deve ser capaz de fornecer referências ou comprovar um histórico de confiabilidade em relação a contratos anteriores.

5.5.2. A seleção de fornecedores para a aquisição de materiais hidráulicos a serem destinados a manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Distrito de Lagoinha - Quixeré deve ser criteriosa, garantindo que apenas fornecedores que atendam a todos os requisitos. Estes critérios são essenciais para assegurar que os materiais hidráulicos adquiridos contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade dos sistema de abastecimento, promovendo o desenvolvimento sustentável e a eficiência administrativa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

6.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

- 6.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- 6.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.
- 6.24 O fornecimento do material somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ** do município de Quixeré.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:



7.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

7.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

7.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ, que atestará a execução do objeto contratado.

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização

da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.6 Caso o faturamento seja aprovado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Para descrever a solução para a aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Distrito de Lagoinha em Quixeré, devemos considerar um processo estruturado que abranja desde a identificação das necessidades até a entrega dos materiais. Aqui está um esboço detalhado da solução:

1. Levantamento de Necessidades

O primeiro passo é realizar um levantamento detalhado das necessidades de materiais hidráulicos do SAAE de Lagoinha. Esse levantamento deve incluir:

- **Inspecções em Campo:** Avaliar as instalações existentes, identificar áreas que necessitam de reparos ou substituições.
- **Consulta aos Funcionários:** Entrevistar os funcionários do SAAE para identificar problemas recorrentes e necessidades específicas.
- **Análise de Registros Históricos:** Revisar registros de manutenção anteriores para identificar padrões de desgaste e consumo de materiais.

2. Especificação dos Materiais

Com base no levantamento de necessidades, será elaborada uma lista detalhada dos materiais hidráulicos a serem adquiridos, especificando:

- **Tipo de Material:** Tubos, conexões, válvulas, registros, etc.
- **Dimensões e Especificações Técnicas:** Diâmetros, comprimentos, materiais (PVC, ferro, etc.), normas técnicas aplicáveis.
- **Quantidades:** Quantidades necessárias de cada item, levando em conta um estoque de segurança.

3. Orçamento e Planejamento Financeiro

Com a lista de materiais especificados, será elaborado um orçamento detalhado. Este deve incluir:

- **Cotação de Preços:** Pesquisa de mercado para obter cotações de diversos fornecedores.
- **Estimativa de Custos Totais:** Inclusão de custos de aquisição, transporte, e possíveis taxas adicionais.
- **Planejamento Financeiro:** Alocação de recursos financeiros do SAAE para a compra dos materiais.

4. Processo de Licitação

Para garantir a transparência e a competitividade, será conduzido um processo de licitação pública. Os passos incluem:

- **Elaboração do Edital de Licitação:** Definição dos critérios de seleção, prazos, e condições contratuais.
- **Divulgação da Licitação:** Publicação do edital em meios oficiais para atrair potenciais fornecedores.
- **Avaliação das Propostas:** Análise das propostas recebidas com base em preço, qualidade dos materiais, prazo de entrega e reputação dos fornecedores.
- **Seleção e Contratação do Fornecedor:** Escolha do fornecedor mais vantajoso e formalização do contrato.



5. Aquisição e Logística

Após a seleção do fornecedor, segue a fase de aquisição e logística:

- **Emissão dos Pedidos de Compra:** Formalização dos pedidos junto aos fornecedores selecionados.
- **Acompanhamento da Produção e Entrega:** Monitoramento do cumprimento dos prazos e especificações pelos fornecedores.
- **Recebimento e Inspeção dos Materiais:** Verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações contratadas.

6. Armazenamento e Distribuição

Os materiais recebidos serão armazenados adequadamente até serem utilizados nas atividades de manutenção:

- **Gestão de Estoque:** Controle rigoroso do estoque de materiais, garantindo a rastreabilidade e a integridade dos itens.
- **Distribuição para as Obras:** Fornecimento dos materiais conforme a programação das atividades de manutenção do SAAE.

7. Monitoramento e Avaliação

Para garantir a eficácia da solução, será implementado um sistema de monitoramento e avaliação:

- **Relatórios Periódicos:** Elaboração de relatórios sobre o uso dos materiais e os resultados das atividades de manutenção.
- **Feedback dos Usuários:** Coleta de feedback dos funcionários e usuários sobre a qualidade dos materiais e dos serviços prestados.
- **Ajustes e Melhoria Contínua:** Implementação de melhorias contínuas com base nos resultados e feedback recebidos.

9.2 Esta solução visa assegurar que o SAAE do Distrito de Lagoinha em Quixerê disponha dos materiais hidráulicos necessários para manter suas atividades de forma eficiente e sustentável, garantindo a continuidade dos serviços de água e esgoto para a comunidade

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Para a aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Distrito de Lagoinha em Quixerê, é fundamental estabelecer claramente os resultados pretendidos para assegurar a eficiência e a qualidade do serviço prestado. A seguir, uma descrição detalhada do resultado pretendido:

Resultado Pretendido:

1. Eficiência Operacional:

- **Redução de Paradas Não Planejadas:** Aquisição de materiais de alta qualidade que reduzam a necessidade de manutenção emergencial e paradas não planejadas, garantindo a continuidade do fornecimento de água e coleta de esgoto.
- **Otimização de Recursos:** Utilização de materiais que otimizem o uso de recursos, tanto humanos quanto financeiros, promovendo uma gestão mais eficiente e sustentável do SAAE.

2. Melhoria na Qualidade dos Serviços:

- **Aumento da Durabilidade dos Sistemas:** Materiais que apresentem maior durabilidade e resistência, resultando em menor frequência de substituições e intervenções.
- **Melhoria na Qualidade da Água e do Tratamento de Esgoto:** Garantir que os materiais adquiridos contribuam para a manutenção da qualidade da água fornecida e a eficiência no tratamento de esgoto, atendendo às normas sanitárias e ambientais.

3. Sustentabilidade Ambiental:

- **Redução de Perdas e Desperdícios:** Materiais que minimizem vazamentos e perdas no sistema de distribuição de água e esgoto, promovendo uma gestão mais

sustentável dos recursos hídricos.

- **Materiais Ecológicos:** Preferência por materiais que tenham menor impacto ambiental, seja por meio de processos de fabricação sustentáveis ou por serem recicláveis.

4. Custos e Benefícios:

- **Custo-Benefício:** Aquisição de materiais que apresentem um bom equilíbrio entre custo e qualidade, garantindo investimentos que proporcionem benefícios a longo prazo.
- **Previsibilidade de Gastos:** Redução dos custos com manutenções emergenciais e inesperadas, proporcionando uma maior previsibilidade e controle do orçamento.

5. Atendimento às Necessidades Específicas do SAAE:

- **Customização e Compatibilidade:** Materiais que sejam compatíveis com as infraestruturas existentes e que possam ser customizados para atender às especificidades do SAAE do Distrito de Lagoinha.
- **Capacitação Técnica:** Inclusão de manuais técnicos e capacitação para os funcionários do SAAE, garantindo o correto manuseio e aplicação dos materiais adquiridos.

Indicadores de Sucesso:

Para avaliar o sucesso da aquisição dos materiais hidráulicos, os seguintes indicadores podem ser monitorados:

- **Redução no número de intervenções de emergência.**
- **Diminuição do tempo médio de reparo.**
- **Aumento na durabilidade dos componentes substituídos.**
- **Satisfação dos usuários do SAAE.**
- **Redução de custos operacionais ao longo do tempo.**

10.2 Esta descrição detalhada visa assegurar que a aquisição de materiais hidráulicos para o SAAE de Lagoinha contribua significativamente para a melhoria da eficiência, qualidade e sustentabilidade dos serviços de água e esgoto prestados à comunidade.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Os produtos objeto da presente contratação não serão parcelados.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

14.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÊ está sendo motivada a invocar o instituto da contratação por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** com o intuito de recrutar pessoas jurídicas que atuam no ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há uma solução capaz de atender o objeto, que consiste na promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, que terá seu valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras, através de pesquisas de mercado, objetivando a contratação do presente objeto com preços praticados dentro da realidade mercadológica.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando os requisitos expostos, os preços avaliados, a aptidão para concretização do resultado pretendido, e, ainda, por haver adequação orçamentária.



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Quixeré

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024 - SAAE – PROCESSO Nº 0019/2024 - SAAE**

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Lote:** R\$(.....)**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 20__ -
PROCESSO Nº 0019/2024 - SAAECONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -
SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ E
A (O) CONTRATADAABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA QUIXERÉ-CE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.402.298/0001-48, com sede Rua Mestre Isidoro, nº 785, Lagoinha, Quixeré - Ceará, neste ato representado(a) pela **SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA ESGOTO - SAAE** Sr. (a) **GIZELE SOUZA DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 0019/2024 - SAAE** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024 - SAAE**, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024 - SAAE** e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e o **Decreto Municipal nº 1422/2023** de 13 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ADESIVO PLASTICO (COLA) 75 GRAMAS	UNID	100		
2	CURVA DE 90º SOLDABEL DE 100 MM	UNID	5		
3	JOELHO 90 SOLDABEL E ROSCAVEL (LR) 25 X 3/4"	UNID	500		
4	LUVA DE CORRER SOLDABEL DE 40MM	UNID	10		
5	PLUG ROSCÁVEL SOLDABEL DE 3/4"	UNID	100		
6	TE ROSCAVEL DE 3/4" BRANCO	UNID	100		
7	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL 60/50 MM	UNID	20		

8	COLAR DE TOMADA PVC 85MM 3/4"	UNID	10		
9	FITA VEDA ROSCA 18MM/50 METROS	UNID	50		
10	LAMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL 12" X 1/2"	UNID	150		
11	LUVA DE CORRER DEFOFO 200MM	UNID	10		
12	LUVA DE CORRER 60MM MARROM	UNID	20		
13	MANGUEIRA TUBO PEAD PADRÃO SABESP 20MM	METROS	1.500		
	TOTAL GERAL				

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é a **partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ**, que atestará a execução do objeto contratado.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu

pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.6 Caso o faturamento seja aprovado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ**, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE).

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ**, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- PROJETO ATIVIDADE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ	1401.17.512.1702.2.098 - Gerenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ELEMENTOS DE DESPESA:	SUBELEMENTOS DE DESPESA:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis

FONTE: 1500000000

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa



e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

- 10.2.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.24 O fornecimento do material somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ** do município de Quixeré.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente;

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12.3. A gestão do contrato será realizada pela Superintendente do SAAE a Sra. **GIZELE SOUZA DA SILVA**.

12.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **JOSE JEANO DA CUNHA SANTIAGO** conforme Portaria nº 002.01.04/2024 de 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.2.9. fraudar a licitação

14.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 14.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.
- 14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 14.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- 14.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

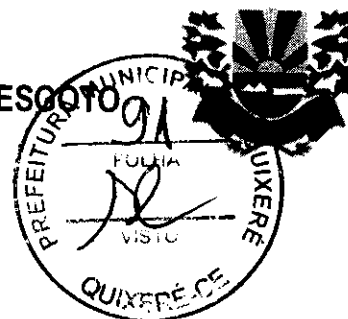
17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no



Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1. Para os casos previstos no item 20.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de **QUIXERÊ DO ESTADO DO CEARÁ**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixerê/CE, em ____ de ____ de 2024.

Gizele Souza da Silva
Superintendente do Serviço Autônomo de Água
e Esgoto –
SAAE do Distrito de Lagoinha - Quixerê
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu Representante legalmente constituído, O Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CPF sob o Nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

..... de de 20....

Empresa

Representante